1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARQUES DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

**CONSIDERANDO** que, após o evento adverso registrado no dia 21 de setembro de 2026, o Município voltou a ser atingido por **novo episódio de chuvas intensas, elevação do nível dos cursos d'água e ventos fortes**, caracterizando desastre distinto, com novos danos e prejuízos significativos e de grandes proporções;

**CONSIDERANDO** que as chuvas intensas provocaram o agravamento da erosão e da perda do acesso à Ponte Baixa, principal ligação entre os Municípios de Marques de Souza e Travesseiro, comprometendo a mobilidade da população, o transporte de cargas, o deslocamento de trabalhadores, estudantes e o acesso aos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência dos elevados volumes de precipitação registrados no Município, especialmente na localidade de **Tamanduá**, ocorreu o transbordamento de águas por bueiros e sistemas de drenagem, ocasionando o extravasamento sobre as vias públicas e áreas adjacentes, provocando **danos e comprometimento da trafegabilidade de estradas municipais, acessos a propriedades e demais estruturas viárias**, dificultando o deslocamento de moradores e o acesso às propriedades rurais;

**CONSIDERANDO** que, em razão das intensas precipitações e do elevado volume de água acumulado, houve **transbordamento e escoamento sobre as vias públicas ,** ocasionando a **interrupção da passagem em trechos das estradas das localidades de Linha Tigrinho, Linha Atalho e Linha Perau**, comprometendo a trafegabilidade e o acesso dos moradores e usuários dessas vias;

**CONSIDERANDO** os danos ambientais com perda de solo, degradação das margens e assoreamento em pontos críticos do rio;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que atesta a gravidade da situação e recomenda a decretação de Situação de Emergência;

**CONSIDERANDO** que os danos causados comprometem a infraestrutura pública, afetam a segurança da população, dificultam o deslocamento de trabalhadores, estudantes e o acesso aos serviços de saúde, exigindo medidas excepcionais para resposta ao desastre e recuperação das áreas atingidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** no Município de Marques de Souza/RS, em virtude do desastre classificado e codificado como **cobrade 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas**, conforme documentação técnica anexa.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** De acordo com o art. 5º, incisos XI e XXV da Constituição Federal, ficam autorizados os agentes de defesa civil e autoridades administrativas, em caso de risco iminente,

I – Penetrar em casas para prestar socorro ou determinar evacuação;

II – Utilizar propriedade particular em caso de iminente perigo público, assegurada indenização ulterior ao proprietário, se houver dano.

**Art. 4º.** Em caso de utilidade pública, poderão ser iniciados processos de desapropriação, observada a legislação federal aplicável.

**Art. 5º.** Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens e serviços necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor a contar do dia 21 de setembro e terá validade de **180 (cento e oitenta) dias.**

GABINETE DO PREFEITO, 23 de setembro de 2026.

**FÁBIO ALEX MERTZ**
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 23/09/2026:**

**ÉDNA TAÍS KREMER STEFANI**
**Secretária da Administração, Fazenda e Planejamento.**

## MUNICÍPIO DE MATO QUEIMADO

*Protocolo: 2026001484231*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E PEÇAS DE VESTUÁRIO PERSONALIZADAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO PREFEITO, CONSELHO TUTELAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIDORES, ESTUDANTES, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, GRUPOS ASSISTENCIAIS, EQUIPES ESPORTIVAS E PARTICIPANTES DE PROGRAMAS, PROJETOS, EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MATO QUEIMADO/RS. JULGAMENTO: Menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 20/10/2026. INFORMAÇÕES: Fone: (55) 3190-0108, e-mail: projetos.matoqueimado@gmail.com. Mato Queimado, RS, 24 de setembro de 2026. Mauro José Hartmann, Prefeito.

## MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES

*Protocolo: 2026001483979*

**Leilão Eletrônico N.º 02/2026.** Tipo maior lance por item, destinado à alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio